



LEI Nº 612/2017

EMENTA: Altera o Artigo 1º da Lei nº 461/2013 - Fundo Desenvolvimento Municipal de Alfredo Chaves/ES.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES aprovou e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 461/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM, de natureza financeira e contábil, com prazo indeterminado de duração, criado com a finalidade de receber recursos provenientes da outorga onerosa ao direito de construir estabelecida na Lei Complementar nº 004/2007 e repasses do Estado do Espírito Santo oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, destinados ao apoio aos planos de trabalho municipais de investimento nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade.

§ 1º

§ 2º. ...

§ 3º. A receita da contrapartida financeira referente à outorga onerosa ao direito de construir mencionada no caput será depositada no Fundo de Desenvolvimento Municipal e será obrigatoriamente destinada aos investimentos descritos a seguir:

- I. regularização fundiária;



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- II. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III. constituição de reserva fundiária;
- IV. ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V. implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- VII. criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
- VIII. proteção e recuperação de áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, (ES), 09 de junho de 2017.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Ato foi afixado nessa
Prefeitura Municipal de Alfredo
Chaves

Em: 09 / 06 / 2017

Carlos Eugênio Ramalho Tavares
Secretário Municipal de
Administração
Interino
Dec. N° 0001-P/2017